



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

19 de setembro de 2023

Vitória do Xingu Pará, Ano VII Edição 420

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

DECRETO MUNICIPAL Nº2.218/2023 _____ PÁG 01/08
EXTRATOS _____ PÁG 03/08
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023 CMVX – PÁG 08/08

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx f1 prefeitura_vx @



NESTA EDIÇÃO: DECRETO, EXTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO CMVX

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.218, de 29 de agosto de 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória do Xingu – PA- COMSAN, na forma que menciona.

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória do Xingu.

Art.1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória do Xingu- COMSAN como etapa preparatória para as conferências estadual e nacional de mesmo tema.

Art.2º A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória do Xingu - COMSAN será realizada no dia 30 de agosto de 2023, no Auditoria da Secretaria da Saúde, localizado na Rua Francisca Dallac'qua, S/N, bairro Jardim Dallac'qua, Vitória do Xingu, Estado do Pará.

Art.3º A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória do Xingu- COMSAN será presidida pela Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou, na ausência ou impedimento legal, pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN.

Art.4º A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória do Xingu - COMSAN, seguindo orientação da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CNSAN, tem como objetivo ampliar compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo o direito humano à alimentação adequada e saudável, a participação social e a gestão intersetorial, e tem como objetivos específicos:

I - Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade;

II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

III - avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da Sociedade Civil no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

IV - Eleger os delegados que representarão o município nas etapas subsequentes;

Art.5º A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória do Xingu - COMSAN terá como tema “ **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**”.

Art.6º Para alcance dos objetivos, a III Conferência será organizada em torno dos eixos temáticos abaixo especificados:

Eixo 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

i - Analisar os determinantes estruturais da(s) fome(s) e de todas as formas de má-nutrição e propor diretrizes e prioridades para que o Estado brasileiro atue na direção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN, em âmbito nacional e internacional.

ii- Definir estratégias de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de discriminação que permeiam os sistemas alimentares desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, e demais grupos historicamente excluídos.

iii- Propor caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má- nutrição com Comida de Verdade.

Eixo 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

i -laborar diagnóstico situacional da implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan, das políticas, programas e ações de SAN em âmbito municipal, estadual e nacional, e propor diretrizes e prioridades para o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e para fortalecer a adesão, o cofinanciamento, a pactuação, a articulação e a gestão intersetorial e federativa do Sisan e das políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA a todas as pessoas.

ii- Promover compromisso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas federativas para o fortalecimento e democratização do Sisan, inclusive para a criação de instrumentos de exigibilidade do DHAA, no contexto das políticas públicas.





NESTA EDIÇÃO: DECRETO, EXTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO CMVX

iii- Definir estratégias para formação permanente de gestores, trabalhadoras e trabalhadores e de integrantes do controle social em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN e sobre o DHAA em processos dialógicos e participativos.

Eixo 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

i. Definir mecanismos para ampliar a participação e o controle social no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas garantidoras da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN.

ii. Acolher e potencializar as contribuições dos diversos segmentos sociais representados na 6ª Conferência Nacional de SAN sobre estratégias de enraizamento e territorialização da participação social na gestão das políticas públicas e iniciativas do poder público em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

iii. Propor estratégias de comunicação e mobilização da sociedade para fortalecer o pacto social pela Democracia como pilar da SSAN e do Direito Humano à Alimentação Adequada construídos com a força das lutas e o protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios, no âmbito nacional e global.

Art.7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento -SEMAPA - COMSAN instituirão, mediante resolução conjunta, a Comissão Organizadora da III Conferência com as seguintes atribuições:

I - Organizar os trabalhos da III Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas.

II - Elaborar o Regimento Interno da Conferência que definirá a competência das subcomissões, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os critérios e os procedimentos para a eleição dos delegados que representarão o município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e composição da mesa e demais providências necessárias.

Art.8º As despesas com a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2023.

Vitória do Xingu, Pará aos 29 de agosto de 2023.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: DECRETO, EXTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO CMVX

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-009-PMVX - PARTES: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53 - CONTRATADO: DELTA VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.243.106/0001-77; OBJETO: Aquisição de veículos utilitários cabine dupla 4 x 4 novo, conforme Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 938246 - Ministério da Defesa; FINALIDADE: Inserção ao Contrato nº 20230131: Cláusula Oitava, item 8.2 com a seguinte redação: DO LIVRE ACESSO: Fica consignado o livre acesso aos autos, conforme determinado no Inciso III, § 1º, Art. 6º e Art. 43 da Portaria Int. 424/2016; Vitória do Xingu/PA, 12/09/2023 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038-FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230489 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-041-PMVX, para a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha e água mineral, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALOR REGISTRADO: PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53 – E A EMPRESA: B. P. DO LAGO LTDA - CNPJ: 36.015.051/0001-34, valor registrado R\$: 4.909.909,10; para os ITENS: 01 ao 11; Validade da Ata é de 19/09/2023 a 19/09/2024. Vitória do Xingu/PA, 19/09/2023 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230490 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2023-040-PMVX, para a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura eventual aquisição de materiais diversos tais como: Copo, Bolsa Térmica, Camisa Personalizada, Banner, Viseira e Leque para sorteio e brindes – VITSOL 2023, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALORES REGISTRADOS: PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53 – EMPRESA: E. M. PIMENTEL LTDA - CNPJ: 10.177.011/0001-03, valor registrado R\$: 66.940,00, para os itens: 01, 03, 04 e 05 e a empresa: I G CRUZ SILVA LTDA - CNPJ: 33.819.529/0001-9, valor registrado R\$: 29.190,00 para os itens: 02 e 06; Validade da Ata é de 12 (doze) meses a partir da assinatura; Vitória do Xingu/PA, 19/09/2023 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-040-PMVX - PARTES: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADO – I G CRUZ SILVA LTDA - CNPJ: 33.819.529/0001-9, contrato nº. 20230491 no valor total de R\$: 29.190,00 para os itens: 02 e 06; E. M. PIMENTEL LTDA - CNPJ: 10.177.011/0001-03, contrato nº. 20230492 no valor total de R\$: 66.940,00; FONTE DE RECURSOS: 2.031 – 3.3.90.31.00; VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024; OBJETO: eventual aquisição de materiais diversos tais como: Copo, Bolsa Térmica, Camisa Personalizada, Banner, Viseira e Leque para sorteio e brindes – VITSOL 2023; Vitória do Xingu/PA: 19/09/2023 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.





TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023-CMVX

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Manoel Felix de Farias, 720 – Centro – Vitória do Xingu-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.887.943/0001-08, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo seu Presidente, Sr. BENEDITO WILSON DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da RG nº 3564837, PC/PA e CPF nº 602.832.892-87, residente e domiciliado em Vitória do Xingu-PA, e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Felix de Farias, s/nº, Centro – Vitória do Xingu-PA, inscrita no CNPJ sob nº 34.887.935/0001-53, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA, brasileiro, casado, portador da RG nº 5038341, SSP/PA e do CPF nº 802.264.422-68, residente e domiciliado em Vitória do Xingu-PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo instaurado com esse objetivo, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que se regerá pela legislação aplicável a espécie, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a **CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL** afetado ao patrimônio do **CEDENTE**, caracterizado por 01 (uma) parte do Edifício Sede da Câmara Municipal (Antiga Biblioteca), com cerca de 200,00 m2 de área total construída, localizada na Avenida Manuel Felix de Farias, 720, Centro, da Sede do Município de Vitória do Xingu-PA, nos termos do disposto no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu (arts. 9º e 11, § 1º) e na aprovação, por unanimidade, do Plenário da Câmara, na 21ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2023.





NESTA EDIÇÃO: DECRETO, EXTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO CMVX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente para instalação e funcionamento do Departamento de Suprimentos e Serviços do Município de Vitória do Xingu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente termo, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, dependendo para tal, de manifestação do **CESSIONÁRIO**, e anuência expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1. Compete ao **CEDENTE**:

- a) O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido;
- b) Pela designação de servidor da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo/Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **CESSIONÁRIO**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- c) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
- d) Pela prestação ao **CESSIONÁRIO** de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

5.2. Compete ao **CESSIONÁRIO**:





NESTA EDIÇÃO: DECRETO, EXTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO CMVX

- a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;
- b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;
- c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas, alvarás, e outros decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;
- f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao **CEDENTE**, findo o seu prazo de utilização;
- g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- h) Realizar reforma e/ou adaptações necessárias para o cumprimento da finalidade estabelecida no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresse consentimento do **CEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado.





NESTA EDIÇÃO: DECRETO, EXTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO CMVX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO

7.1. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1. O **CEDENTE** não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo **CESSIONÁRIO** com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso de prazo, sem a renovação, rescisão ou a denúncia.

9.1. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal materialmente inexequível.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

II - Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III - Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

IV - Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

9.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.





NESTA EDIÇÃO: DECRETO, EXTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO CMVX

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao **CEDENTE** a publicação do extrato deste Contrato, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Xingu, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Vitória do Xingu-PA, em 15 de setembro de 2023.

Vereador **BENEDITO WILSON DE CASTRO**
Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-PA

